

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões

24109/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24/09/96	NUMERO 24109/96
DESTINO:	CÓDIGO:

(kubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1996

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 62/96 do edil José Carlos Amaral

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Veto ao Projeto de Lei nº 62/96 do edil José Carlos Amaral- Que autoriza a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Ticket de refeição.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por 06 x 04 (2 abste.)

Sala das Sessões 14, 10, 19 96

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: AVILIO MACHADO DA SILVA

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

x Const.
Prazo máximo 14.11.96



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

-02-
[Handwritten signature]

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 1996

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 062/96

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 0/96
PROTOCOLO GERAL...: 2119/96
DATA PROTOCOLO...: 24/09/96

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Juarez Tavares Matta
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que VETEI o Projeto de Lei nº 062/96, em sua totalidade, vez que já existe a Lei nº 3681/92, que trata da mesma matéria e de forma mais abrangente.

Por tratar-se de matéria já disciplinada em Lei, VETO o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO

Por 06 x 04 (2 abstenção)

Sala das Sessões 14 / 10 / 19 96

[Handwritten signature]
Rubrica do Presidente

-03-

LEI Nº 3681

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER
"VALE-REFEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS .

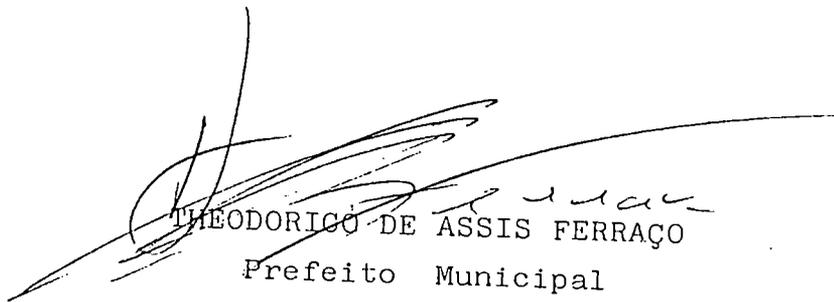
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Ita-
pemirim, Estado do Espírito Santo, DE-
CRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conce-
der "Vale-Refeição" aos servidores muni-
cipais que cumprem jornada de trabalho de 08 (oito) horas e não
utilizam o refeitório do Centro de Manutenção Urbana (CMU) no
Bairro São Geraldo .

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão à conta das dotações próprias do
orçamento vigente, ficando ainda o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a proceder as suplementações que se fizerem necessá-
rias .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 1992


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

104-
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI No. 062/96

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decreta a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Ticket de refeição.

Artigo 2o. - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação ou revogada a disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 1996.

~~_____~~
JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI (VETO) Nº 062/96

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei nº 062/96 de autoria do Edil José Carlos Amaral que autoriza a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal Ticket de refeição. O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1996.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

LUCAS MOULAIS - Relator

ELIMAR FERREIRA - Membro

04 / 06

Veto ao PL

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
ÁLVARO SCALABRIN		X
ANARIM ALBINO SILVEIRA	Ausente	
ANTONIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	Ausente	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	Abst.uy.	
ELIAS JOSÉ SARTORI	Ausente	
ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR		X
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JOSÉ CARLOS SABADINE	Ausente	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	Ausente	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	Abst.uy.	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 062/96

REQUERIMENTO No. _____

DATA: 14.10.96

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO POR 06 x 04 Sala Sessões, 14/10/1996

REJEITADO EM _____ DISCUSSÃO POR _____ Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

OBSERVAÇÃO
